



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.657/2010

“Fica implantado o Programa “Reviva Mulher”, de apoio a mulheres com câncer de mama e do colo de útero e dá outras providências”.

Autoria: Vereador Guilhermino Berigo

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica implantado no município de Alto Araguaia o programa “Reviva Mulher”, de apoio as mulheres com câncer de mama e câncer do colo de útero.

Artigo 2º - O programa disposto no artigo anterior tem por finalidade apoiar, orientar, tratar, reabilitar e reintegrar pacientes e ex-pacientes acometidas pelo câncer de mama e do colo de útero.

Artigo 3º – Para o seu desenvolvimento o programa contara com equipes multi disciplinares formadas por médicos, psicólogos, e assistentes sociais, visando oferecer:

I. amparo psicológico e social á mulheres que possuem e que já tiveram câncer de mama e de colo de útero.

II. Local apropriado para reuniões de auto-ajuda ás mulheres que se encontram nessa condição.

III. exames periódicos de ultra-sonografia e mamografia, entre outros, com a finalidade de controle ou prevenção ao câncer de mama;

IV. Exame anual citopatológico (papanicolau do colo do útero).

V. tratamento químico e radioterápico, além de acesso rápido ao oncologista;

VI. estímulo à criação de grupos de auto-ajuda, formados por pacientes voluntárias, com a finalidade de orientar, ajudar e dar amparo psicológico e emocional às mulheres portadoras do câncer de mama, na fase pré e pós- operatória.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde, suplementadas, se necessário ou pelo SUS.

Artigo 5º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei num prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 05 de abril de 2010.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal